

**REGULAMENTO DO CONGRESSO  
MULTIPROFISSIONAL DO CENTRO  
UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO**

Aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho de Administração Superior (CAS) em 16 de agosto de 2017, Processo 024/2017 e Parecer 023/2017, publicado em 22 de agosto de 2017.

## CONGRESSO MULTIPROFISSIONAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SÃO CAMILO REGULAMENTO GERAL

**Art. 1º.** - O Congresso Multiprofissional é um espaço que promove a divulgação da produção técnico-científica da comunidade acadêmica, como resultado de aprofundamento de estudos e pesquisas, favorecendo a socialização do conhecimento e o incentivo à produção de novos saberes, respeitando-se os aspectos culturais e éticos.

**Art. 2º.** - O Congresso Multiprofissional tem por objetivos:

- I. Oportunizar aos discentes, Graduados e Técnicos, docentes de graduação e pós-graduação do Centro Universitário São Camilo e de outras instituições de ensino e pesquisa participarem da produção e divulgação do conhecimento científico.
- II. Estimular a participação ativa da comunidade acadêmica e público externo em projetos interdisciplinares de pesquisa científica, desenvolvendo o pensamento crítico-reflexivo.
- III. Propiciar aos alunos a aquisição de conhecimentos e vivências relacionada às diferentes abordagens, técnicas e métodos de investigação.
- IV. Valorizar a investigação científica como prática permanente da Instituição.
- V. Apoiar, por meio de parcerias com Instituições de Ensino Superior, Institutos de Pesquisa e outras organizações, a participação ativa de seus docentes, discentes e pesquisadores na divulgação de trabalhos no Congresso Multiprofissional.

**Art. 3º.** - Os membros da Comissão Organizadora do Congresso Multiprofissional do Centro Universitário São Camilo são nomeados anualmente pela Pró-Reitoria Acadêmica, por ato normativo.

**Art. 4º. - São membros da Comissão Organizadora:**

- I. Assessoria de Pesquisa e Extensão;
- II. Representantes da Coordenação dos Cursos de Graduação e Eixos Institucionais;
- III. Representantes da Coordenação dos Cursos de Pós-Graduação;
- IV. Representantes da Pós-Graduação Stricto Senso;
- V. Representantes do Corpo docente;
- VI. Representante da Biblioteca;
- VII. Representante do Setor de Tecnologia da Informação;
- VIII. Representante do Setor de Eventos;
- IX. Representante do Setor de Marketing;
- X. Representante do Setor de Publicações;
- XI. Outros membros da Supervisão Administrativa quando necessário.

**Parágrafo único** - O(a) coordenador(a) do Congresso Multiprofissional é escolhido pela Pró-Reitoria Acadêmica e necessariamente é representante da coordenação.

**Art. 5º.** - A Comissão Organizadora pode ser composta por subcomissões de trabalho, com os membros integrantes ou ainda convidar membros *ad hoc* para esta finalidade;

**Art. 6º.** - A Equipe Avaliadora dos trabalhos submetidos ao Congresso Multiprofissional é composta por docentes internos e/ou externos que serão selecionados pela comissão organizadora, que atendam aos seguintes critérios:

- I. Ter titulação mínima de mestre;
- II. Apresentação e/ou publicação de trabalhos científicos nos últimos 5 anos.

**Parágrafo 1º** - A Equipe Avaliadora responde à Comissão Organizadora quanto ao processo de avaliação dos trabalhos inscritos no Congresso Multiprofissional.

**Parágrafo 2º** - As atividades dos avaliadores estão condicionadas ao aceite formal e voluntário de participação.

**Parágrafo 3º** - Os membros da Equipe Avaliadora recebem o certificado de participação como avaliador dos trabalhos científicos inscritos no Congresso Multiprofissional conforme categoria que os mesmos avaliaram.

**Art. 7º.** - São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Acompanhar e orientar todos os trabalhos desenvolvidos para a organização do Congresso Multiprofissional.
- II. Elaborar o projeto institucional do Congresso Multiprofissional.
- III. Definir a programação do Congresso Multiprofissional.
- IV. Elaborar e validar as Instruções Normativas que devem conter os procedimentos para a inscrição, avaliação e publicação de trabalhos científicos.
- V. Definir a agenda de reuniões e o cronograma de atividades.
- VI. Elaborar relatório parcial e final das atividades desenvolvidas.
- VII. Organizar dados e informações, bem como estabelecer critérios de seleção dos trabalhos submetidos à apresentação no Congresso Multiprofissional.
- VIII. Supervisionar e assessorar o processo de avaliação dos trabalhos submetidos ao Congresso Multiprofissional.
- IX. Buscar apoio financeiro junto às agências de fomento e instituições parceiras.
- X. Assegurar a logística e a infraestrutura de apoio às atividades do Congresso Multiprofissional.
- XI. Assegurar a divulgação do evento e a publicação dos resumos aceitos e apresentados em anais no site institucional.

**Art. 8º.** - São atribuições do Coordenador do Congresso Multiprofissional:

- I. Liderar, coordenar, supervisionar e acompanhar o processo de desenvolvimento do Congresso Multiprofissional;
- II. Indicar os componentes das subcomissões Científica e Executiva.

**Art. 9º.** - São atribuições da Equipe Avaliadora

- I. Participar das reuniões convocadas pela coordenação do evento;
- II. Avaliar os resumos inscritos no Congresso Multiprofissional;
- III. Avaliar os trabalhos na íntegra que concorrem ao Prêmio Cientista Camiliano do Congresso Multiprofissional;
- IV. Avaliar as apresentações dos trabalhos aprovados durante o evento;
- V. Comprometer-se com o sigilo e a ética no processo avaliativo.

**Art. 10º.** - O Congresso Multiprofissional compreende as seguintes áreas do conhecimento:

- I. Ciências Exatas e da Terra;
- II. Ciências Biológicas;
- III. Ciências da Saúde;
- IV. Ciências Humanas;
- V. Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes.

**Art. 11º.** As Instruções Normativas são publicadas na página do congresso no site institucional no mínimo 30 dias antes da data de início das inscrições dos trabalhos científicos que contêm:

- I. Justificativa e objetivos a serem atingidos.
- II. Critérios para apresentação dos trabalhos.
- III. Datas e prazos.
- IV. Critérios para seleção, avaliação, classificação e premiação.
- V. Quantidade de trabalhos aceitos, com a indicação do número máximo para cada forma de apresentação.

**Art. 12º.** - O Congresso Multiprofissional abriga a inscrição de trabalhos nas seguintes categorias:

I - Aluno de graduação: alunos matriculados regularmente em cursos de graduação de Instituição de Ensino Superior (IES);

II - Profissional: graduados em curso de graduação de IES.

III - Técnico ou aluno de cursos técnicos

**Art. 13º.** - A quantidade de autores por trabalho está limitada a 7 componentes.

Parágrafo Único - Na categoria Estudantes de Graduação, o orientador é considerado um dos autores do trabalho.

**Art. 14º.** - As formas de apresentação dos trabalhos são definidas nas Instruções Normativas

**Art. 15º.** - Os trabalhos inscritos devem explicitar: a contextualização do estudo, o(s) objetivo(s), a metodologia utilizada, os resultados obtidos e a(s) conclusão(ões), conforme definidas nas Instruções Normativas.

**Art. 16º.** - A avaliação e seleção dos trabalhos são realizadas pela Equipe Avaliadora, mediante critérios previamente estabelecidos nas Instruções Normativas, sob a supervisão da Comissão Organizadora.

**Art. 17º.** - É de responsabilidade dos autores apresentar o trabalho no dia do evento, conforme a opção de apresentação escolhida no ato da inscrição.

Parágrafo 1º - A forma de apresentação pode ser modificada a critério da Comissão Organizadora, somente com a anuência dos autores no ato da inscrição do trabalho, sendo divulgada na data da publicação dos trabalhos aprovados.

**Parágrafo 2º** - Os trabalhos ausentes são excluídos do processo de premiação do Congresso Multiprofissional e os autores não recebem o certificado de participação no evento, bem como não serão publicados nos Anais do congresso.

**Art. 18º.** - Os trabalhos apresentados durante o Congresso Multiprofissional são julgados pela Equipe Avaliadora. Os trabalhos submetidos devem ser inéditos. Não serão aceitos trabalhos apresentados em outros locais fora da instituição e/ou congressos da instituição.

**Parágrafo Único** - A premiação dos melhores trabalhos de cada categoria é determinada conforme as Instruções Normativas.

**Art. 19º** - O Congresso Multiprofissional confere o Prêmio Cientista Camiliano Pe. Christian de Paul de Barchifontaine ao melhor trabalho inscrito na categoria Estudante de Graduação e o Prêmio Cientista Camiliano Pe. Leocir Pessini ao melhor trabalho inscrito na categoria Profissional. O segundo e terceiro lugar de cada categoria receberão Menção Honrosa ao prêmio.

**Parágrafo 1º** - Concorrem ao Prêmio Cientista Camiliano os trabalhos inscritos na íntegra conforme as normas estabelecidas pela Revista O Mundo da Saúde (<http://www.revistamundodasaude.com.br/index.php/principal/instrucao>).

**Parágrafo 2º** - A quantidade e classificação dos trabalhos escolhidos para o Prêmio Cientista Camiliano são determinadas nas Instruções.

**Art. 20º.** - Casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora.

**Art. 21º** - Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão- CEPE e pelo Conselho de Administração Superior- CAS, revogando todas as disposições em contrário e regulamentos anteriormente aprovados.